ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Assessoria Técnica de Patrimônio

Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO

PROCESSO:	E:41506.0000000356/2026
INTERESSADO:	ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ASSUNTO:	Patrimônio: Doação, Cessão e Permuta

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS através do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS - GAESF

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC**, doravante denominado **TRANSFERIDOR,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.100.031/0001-38 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 403, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 777.639.124-72 nomeado pelo Decreto nº 83.384, de 21 de junho de 2022, publicada no DOE/AL de 22 de junho de 2022, e do outro lado , o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS através do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS - GAESF**, através do Procurador - Geral de Justiça, doravante denominado **RECEBEDOR,** inscrito no CNPJ sob o nº.12.472.734/0001-52 com sede na Rodovia AL 101, KM 3,5 Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Jacarecica, Maceió, Alagoas, CEP 57020-904, neste ato representado por seu Procurador - Geral de Justiça, **DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 341.024.424-72, nomeado pelo Decreto nº 106.201, em 12 de janeiro de 2026, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o interesse mútuo das partes, nos termos do Decreto Estadual nº 69.225, de 20 de fevereiro de 2020, justificado nos autos do processo administrativo nº E:41506.0000000356/2026 , que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os equipamentos do presente Termo de Transferência estão relacionados no Anexo Único deste Termo, que passa a integrar o presente instrumento.

1.2. Os equipamentos, ora transferidos, constam inscritos em patrimônio correlacionados com os itens no Anexo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, DO RECEBIMENTO E DA DESTINAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo de Transferência, o RECEBEDOR recebe do TRANSFERIDOR em caráter definitivo e gratuito, os bens devidamente descritos no Anexo Único , que estarão à disposição e sob a propriedade do RECEBEDOR, após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram, para fins de bem utilizá-los exclusivamente no cumprimento de suas responsabilidades institucionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ESPECÍFICO

3.1. Fica caracterizado o interesse público específico em face do **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS - GAESF** , órgão ligado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS** , pois a entidade é reconhecida como entidade pública , foi criada em 09 de janeiro de 2017, e tem seu papel relevante para sociedade alagoana, no combate de crimes contra a ordem tributária, sonegação fiscal e lavagem de bens em todo o território alagoano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONVENÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

4.1. Resta justificada a transferência ao ente estadual em decorrência do enquadramento do caso ao disposto do Art.21, do Decreto Estadual n°69.255, de 20 de fevereiro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

5.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

5.2. Utilizar o bem para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, assumindo a responsabilidade pelo uso e administração do mesmo, sob pena de reversão;

5.3. É vedada ao RECEBEDOR a alienação para terceiros do bem transferido pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos;

5.4. Devolver os bens, objeto do presente ajuste, nas condições em que anteriormente recebidos, ressalvando o seu desgaste normal, no caso de descumprimento da cláusula segunda;

5.5. Permitir ao TRANSFERIDOR a fiscalização dos bens.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TRANSFERIDORA

6.1. O TRANSFERIDOR deverá realizar a baixa patrimonial e contábil dos bens transferidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Na hipótese de descumprimento da Cláusula Segunda , será efetuado Termo de Rescisão , com a consequente devolução dos bens por parte do RECEBEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento é firmado em caráter definitivo e as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir o que foi ajustado, a qualquer título e a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Compete à TRANSFERIDORA a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio oficial na internet no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

E por estarem de acordo , assinam eletronicamente o presente Termo de Transferência.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2026

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONCA:77763912472

CRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
Diretor Presidente - ITEC

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472 Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472 Dados: 2026.10.22 12:30:01 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador - Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABRICIO BITTENCOURT DIAS
Data: 13/10/2026 10:12:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRÍCIO BITTENCOURT DIAS
Gerente Administrativo - **ITEC**

ANEXO ÚNICO
Processo E:41506.0000000356/2026

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO ATUAL
4080	Condicionador de ar Split Piso Teto, 60.000 Btu's, 380V, Elgin	**5.600,00**	**2.219,70**
4078	Condicionador de ar Split Piso Teto, 60.000 Btu's, 380V, Elgin	**5.600,00**	**2.219,70**